

Seleção Pública MCT/FINEP

Subvenção Econômica à Inovação – 01/2007

1. OBJETIVO

Apoiar o desenvolvimento de processos e produtos inovadores em empresas brasileiras através de subvenção econômica (recursos não-reembolsáveis).

2. BASE LEGAL

Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005.

3. ÁREAS PRIORITÁRIAS E RECURSOS DISPONÍVEIS

Estão disponíveis **R\$450.000.000,00** (quatrocentos e cinquenta milhões de reais) oriundos do FNDCT, a serem utilizados em três anos, para apoio a projetos de inovação nas áreas prioritárias a seguir identificadas e detalhadas no Anexo 1:

Área 1: Inovações nas áreas de tecnologias da informação e comunicação e nanotecnologia – R\$100.000.000,00 (cem milhões);

Área 2: Inovações nas áreas de biodiversidade, biotecnologia e saúde – R\$100.000.000,00 (cem milhões);

Área 3: Inovações em programas estratégicos – R\$100.000.000,00 (cem milhões);

Área 4: Inovações nas áreas de biocombustíveis e energias – R\$100.000.000,00 (cem milhões);

Área 5: Inovações para o desenvolvimento social – R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões).

No mínimo 40% dos recursos disponíveis para esta seleção serão dedicados a pequenas empresas, e no mínimo 30% a empresas localizadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Caso não haja propostas aprovadas que atendam os percentuais de recursos dedicados a pequenas empresas e empresas localizadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, os recursos serão aplicados nas demais propostas aprovadas.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

Empresas brasileiras de qualquer porte, devidamente registradas na Junta Comercial.

5. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

As propostas de projetos serão apresentadas em duas etapas em formulários específicos. Os campos dos formulários específicos das duas etapas devem ser preenchidos de forma objetiva, ressaltando o desenvolvimento a ser feito com os recursos do projeto.

Etapa 1 – Projeto Simplificado

As propostas deverão ser apresentadas até **24/9/2007**, apenas em formato eletrônico, enfatizando a descrição do projeto, a inovação, o impacto esperado do desenvolvimento do processo ou produto e uma descrição da qualificação da empresa e da equipe executora.

O formulário eletrônico estará disponível a partir de **7/9/2007** no endereço eletrônico da FINEP na internet (www.finep.gov.br).

Etapa 2 – Projeto detalhado

As empresas selecionadas na Etapa 1 enviarão um projeto detalhado, preenchendo o Formulário de Apresentação de Proposta - FAP apropriado para esta etapa, a ser disponibilizado no endereço eletrônico da FINEP a partir de **01/10/2007**.

Valor solicitado por proposta

A partir de **R\$500.000,00** (quinhentos mil reais).

Prazo de execução do projeto

Até **36** (trinta e seis) meses.

Contrapartida

As empresas deverão apresentar contrapartida aos recursos do FNDCT/ FINEP. A contrapartida deve ser devidamente discriminada no FAP da Etapa 2.

A contrapartida financeira poderá ser objeto de solicitação de financiamento, de acordo com as condições usualmente praticadas pela FINEP, disponíveis no endereço eletrônico da FINEP.

Orçamento do projeto

O orçamento do projeto a ser coberto com recursos do FNDCT/FINEP deve prever apenas despesas de custeio, tais como pagamento de pessoal próprio (exceto os sócios da empresa), contratação de consultorias especializadas, material de consumo, aluguéis de equipamentos.

As despesas de capital, se necessárias, devem ser cobertas pela empresa, como parte de sua contrapartida no projeto.

6. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas no mérito em cada uma das etapas. A análise será realizada por comitês de especialistas, constituídos por analistas da FINEP e por consultores externos, formalmente designados pela Diretoria Executiva da FINEP.

Os critérios de seleção nas duas etapas do processo são apresentados a seguir:

Critério	Nota	Peso
Consistência e viabilidade do projeto	1 a 10	4
Grau de inovação do projeto	1 a 10	4
Impactos esperados da inovação para o País	1 a 10	5
Competência da empresa e capacitação técnica da equipe executora	1 a 10	4

Na Etapa 1, as propostas que obtiverem nota média ponderada superior ou igual a 5 (cinco) serão classificadas para a Etapa 2.

Na Etapa 2, serão realizadas também análises econômico-financeira e jurídica, com base na documentação solicitada no Anexo 2.

Critérios de classificação final

- 1) Serão eliminadas na Etapa 2 as propostas que obtiverem nota média ponderada inferior a 5 (cinco) e as propostas das empresas que não apresentarem regularidade econômico-financeira e/ou jurídica.
- 2) As propostas não-eliminadas serão classificadas, por Área Prioritária, em ordem decrescente de notas.
- 3) Serão consideradas, inicialmente, as propostas classificadas conforme item 2 acima cujos valores somados atinjam o limite de recursos estabelecido para a Área Prioritária.
- 4) Após atendimento ao item 3 acima, caso haja recursos remanescentes de Áreas Prioritárias, estes serão somados e redistribuídos, por Áreas Prioritárias que ainda contenham projetos classificados e não atendidos inicialmente, proporcionalmente à distribuição inicial do total de recursos.
- 5) A classificação final deverá observar os percentuais de recursos dedicados a pequenas empresas e empresas localizadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

As propostas, após a classificação final, serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para deliberação final.

A divulgação do resultado final será realizada no endereço eletrônico da FINEP na internet em **14/11/2007**.

7. CRONOGRAMA

7/09/2007 a 24/09/2007	Apresentação de proposta – Etapa 1
01/10/2007	Resultado da Etapa 1
01/10/2007 a 22/10/2007	Apresentação de proposta – Etapa 2
14/11/2007	Divulgação do resultado final

8. DEFINIÇÕES

Empresa = organização econômica instituída para produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registrada na Junta Comercial.

Empresa brasileira = empresa constituída sob as leis brasileiras e que tenha a sede de sua administração no país.

Pequena Empresa = empresa que tenha auferido receita operacional bruta anual ou anualizada até **R\$10.500.000,00** (dez milhões e quinhentos mil reais).

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

No momento da contratação, deverão ser apresentados os documentos constantes do Anexo 2.

À minuta de contrato (Anexo 3), poderão ser acrescentadas condições específicas em função da Decisão de Diretoria Executiva da FINEP.

A liberação de recursos ocorrerá de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do FNDCT/FINEP.

Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Seleção Pública deverão ser dirigidas para o e-mail subvencaoinovacao2007@finep.gov.br. A FINEP, a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.

Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FINEP.

Luis Manuel Rebelo Fernandes
Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP

Seleção Pública MCT/FINEP Subvenção Econômica à Inovação – 01/2007

Anexo 1: Áreas e Temas Prioritários

De acordo com o estabelecido nas Portarias, Interministerial MCT/MDIC 597 de 06/09/2006 e Ministerial MCT 554 de 30/08/2007, os seguintes temas da política industrial e tecnológica nacional serão priorizados no âmbito da Seleção Pública MCT/FINEP/Subvenção Econômica à Inovação 01/2007:

ÁREA 1: INOVAÇÕES NAS ÁREAS DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E NANOTECNOLOGIA

- Produtos e processos com base em Nanotecnologias nos setores de Produção de Alimentos, Têxtil, Metal Mecânico, Energia, Petróleo e Gás, Cosméticos e Saúde.
- Desenvolvimento de sistemas completos de identificação veicular, incluindo o dispositivo localizador, os sensores e um protótipo da aplicação específica.
- Desenvolvimento do ciclo completo de projeto de circuitos integrados dedicados (*design*, fabricação e testes) e de dispositivos semicondutores orgânicos e micro-eleto-mecânicos (MEMS) para aplicação em mercados claramente identificados.
- Desenvolvimento de *software* para segurança e integração de redes multimodais.
- Desenvolvimento de *software* e aplicações de visualização avançada, destinados aos setores de educação e entretenimento e outros mercados claramente identificados.
- Desenvolvimento de sistemas de *software* para governo/governança eletrônica em parceria com entidades usuárias finais da aplicação.
- Desenvolvimento, implementação e testes de terminais de acesso (*set-top-box* e receptores) com implementação do *middleware* GINGA para TV digital (compatíveis com as especificações estabelecidas para o Sistema Brasileiro de TV Digital – SBTVD) e para outras aplicações de vídeo digital.
- Desenvolvimento de sistemas transmissores e de antenas transmissoras e receptoras de sinais digitais compatíveis com o SBTVD.

ÁREA 2: INOVAÇÕES NAS ÁREAS DE BIODIVERSIDADE, BIOTECNOLOGIA E SAÚDE

- Embalagens inteligentes e/ou biodegradáveis.
- *Kits* e reagentes laboratoriais para certificação de produtos do setor de agronegócios baseados em processos biotecnológicos.

- Processos de produção e industrialização de palmitos e frutos da Amazônia.
- Processos de produção e industrialização de cosméticos ou defensivos provenientes da biodiversidade brasileira.
- Desenvolvimento, por rota biotecnológica, de novos produtos antibióticos, antifúngicos e antitumorais, e de substâncias bioativas da biodiversidade brasileira.
- Desenvolvimento de dispositivos diagnósticos e prognósticos para as doenças: hanseníase, leishmaniose tegumentar americana, leishmaniose visceral (calazar), esquistossomose, malária, tuberculose, câncer, chagas e dengue.
- Desenvolvimento de novas biomoléculas e fármacos, por rota biotecnológica, contra hanseníase, leishmaniose tegumentar americana, leishmaniose visceral (calazar), esquistossomose, malária, tuberculose, câncer, chagas e dengue.
- Desenvolvimento de produtos de uso em procedimentos de medicina humana: equipamentos e transdutores de ultrassom; equipamentos e acessórios para hemodiálise; equipamentos e componentes para aparelhos auditivos; receptores/detectores digitais para geração de imagens (radiologia digital); sensores de oximetria e capnografia; equipamentos para avaliação da qualidade de imagens médicas; e equipamentos para avaliação da segurança e desempenho de equipamentos eletromédicos, conforme especificação das normas técnicas da série ABNT NBR IEC 60601.

ÁREA 3: INOVAÇÕES EM PROGRAMAS ESTRATÉGICOS

- Desenvolvimento de sistema de navegação e controle para satélite de monitoramento da região amazônica, estabilizado em três eixos, incluindo *hardware* completo do computador de bordo (com interfaces para os sensores e atuadores), sistema operacional de tempo real, software de navegação e software de gerenciamento do sistema de controle.
- Sistemas de navegação, controle, guiamento; aerodinâmica e propulsão de artefatos aeroespaciais.
- Desenvolvimento de processos de fabricação de peças e sistemas estruturais de emprego aeroespacial, utilizando materiais compostos, em especial, fibra de carbono.
- Desenvolvimento de veículos e sistemas aéreos autônomos, incluindo plataformas de vôo, sistemas de navegação e controle de estações de solo e *data-links*.
- Desenvolvimento de tecnologias de identificação humana para as áreas de Segurança Pública e Defesa Nacional.
- Desenvolvimento de robôs para detecção, manuseio e desativação de artefatos suspeitos e cargas perigosas.
- Desenvolvimento de tecnologias de monitoramento, controle, interceptação e bloqueio de comunicações, imagens e sinais para as áreas de Segurança Pública e Defesa Nacional.
- Desenvolvimento de *softwares* embarcados para o setor de transportes.

ÁREA 4: INOVAÇÕES NAS ÁREAS DE BIOCOMBUSTÍVEIS E ENERGIAS

- Equipamentos, produtos e processos para colheita e transporte da cana-de-açúcar em pequenas propriedades.
- Processos para aumento da produtividade do etanol de cana-de-açúcar.
- Produtos e processos para produção de etanol a partir do bagaço e da palha de cana-de-açúcar.
- Tecnologias para armazenamento de biodiesel.
- Tecnologias para melhoria de motores e sistemas conexos para uso com biodiesel.
- Tecnologias para produção de biodiesel em mini usinas.
- Desenvolvimento de produtos, processos ou serviços relacionados à geração por fontes alternativas de energia, que contribuam para a redução das emissões dos gases causadores do efeito estufa.
- Tecnologias para produção de polímeros a partir da biomassa.

ÁREA 5: INOVAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Desenvolvimento de dispositivos e equipamentos para facilitar a execução de atividades da vida diária e atividades laborais de pessoas portadoras de deficiências.
- Desenvolvimento de dispositivos e equipamentos para treinamento e prática esportivos.
- Desenvolvimento de processos e produtos para habitação de interesse social.
- Tecnologias para o uso racional da água e da energia nos serviços de saneamento e habitação de interesse social.
- Tecnologias para tratamento e reutilização de água, inclusive tecnologias de dessalinização.
- Desenvolvimento de soluções inovadoras de acesso à Internet em banda larga de baixo custo, incluindo o dispositivo de acesso, o sistema de conexão com ou sem fio, o sistema de interconexão com a rede existente, e o modelo de negócios associado.

Seleção Pública MCT/FINEP

Subvenção Econômica à Inovação – 01/2007

Anexo 2: Documentação Jurídica e Econômico-Financeira

A **FINEP** poderá solicitar outros documentos que entenda necessários à análise em tela.

Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

I. Análise Jurídica e Econômico-Financeira na Etapa 2

A. SOCIEDADE EMPRESÁRIA

1. Estatuto/Contrato Social atualizado e devidamente registrado na Junta Comercial.
2. Acordo de acionistas e/ou outros documentos referentes ao processo decisório da Proponente, *se houver*.
3. Ato de designação dos atuais dirigentes (ata da assembléia que elegeu a Diretoria e o Conselho de Administração).
4. Relatório (modelo anexo) indicando o total de processos cíveis, fiscais/tributários e trabalhistas, os valores pedidos e os valores provisionados, assinado pelos representantes legais da Proponente, ou por quem esteja devidamente autorizado.
6. Licença Ambiental para o Projeto, se for o caso.

Observação:

De acordo com o art.12, da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981, é condição para aprovação do projeto a apresentação do licenciamento ambiental, se for necessário.

7. Demonstrativo Contábil dos três últimos exercícios financeiros.

B. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

1. Certidão Simplificada da Junta Comercial.
2. Relatório (modelo anexo) indicando o total de processos cíveis, fiscais/tributários e trabalhistas, os valores pedidos e os valores provisionados, assinado pelos representantes legais da Proponente, ou por quem esteja devidamente autorizado.
3. Licença Ambiental para o Projeto, se for o caso.

Observação:

De acordo com o art.12, da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981, é condição para aprovação do projeto a apresentação do licenciamento ambiental, se for necessário.

4. Demonstrativo Contábil dos três últimos exercícios financeiros.

II. Contratação

A. SOCIEDADE EMPRESÁRIA

1. Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) emitida pela Receita Federal. Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito.
2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito.
3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal.
4. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado. Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito.
5. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Município. Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito.
6. Certidão do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida pela Justiça Estadual da Comarca da Proponente.
7. Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal da Seção Judiciária da sede da Proponente.
8. Certidão emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista da Seção Judiciária da sede da Proponente.
9. Certidão do(s) Cartório(s) de Protestos da Comarca da sede da Proponente.
10. Recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.
11. Apresentar autorizações essenciais ao funcionamento da instituição, bem como as necessárias para realização do projeto, se for o caso. **Exemplo: Certificado de Qualidade em Biossegurança**

B. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

B.1. Documentos relativos à empresa (CNPJ)

1. Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) emitida pela Receita Federal. **Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito.**
2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). **Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito.**
3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal.
4. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado. **Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito.**
5. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Município. **Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito.**
6. Certidão do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida pela Justiça Estadual da Comarca da Proponente.

7. Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal da Seção Judiciária da sede da Proponente.
8. Certidão emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista da Seção Judiciária da sede da Proponente.
9. Certidão do(s) Cartório(s) de Protestos da Comarca da sede da Proponente.
10. Recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.
11. Apresentar autorizações essenciais ao funcionamento do empreendimento, bem como as necessárias para realização do projeto, se for o caso. **Exemplo: Certificado de Qualidade em Biossegurança**

B.2. Documentos relativos à pessoa física que exerce a atividade empresarial (CPF)

1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). **Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito.**
2. Certidão do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Estadual da Comarca do domicílio do empresário individual.
3. Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal da Seção Judiciária do domicílio do empresário individual.
4. Certidão emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista da Seção Judiciária do domicílio do empresário individual.
5. Declaração (modelo anexo) indicando a situação dos processos cíveis, fiscais/tributários e trabalhistas e os valores discutidos, assinado pelo empresário individual.
6. Certidão do(s) Cartório(s) de Protestos da Comarca do domicílio do empresário individual.

Seleção Pública MCT/FINEP Subvenção Econômica à Inovação – 01/2007

Anexo 3: Minuta de Contrato de Concessão de Subvenção Econômica

CLÁUSULA PRIMEIRA PARTES

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS, doravante denominada simplesmente **FINEP**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, com sede em Brasília, Distrito Federal e escritório nesta Cidade, na Praia do Flamengo, n.º 200 - Parte, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.749.086/0001-09, por seus representantes legais ao final qualificados, na qualidade de SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO – FNDCT *[aplicável somente quando não se tratar de recursos internalizados]*.

NOME, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, situada em _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por seus representantes legais ao final qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

Concessão de subvenção econômica pela **FINEP** à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, para a execução do Projeto “_____”, doravante denominado **PROJETO**, conforme PLANO DE TRABALHO aprovado pela **FINEP**.

CLÁUSULA TERCEIRA AUTORIZAÇÕES

Decisão da Diretoria Executiva da **FINEP** n.º _____, de ___/___/____, relativa à referência FINEP n.º _____.

CLÁUSULA QUARTA RECURSOS

1. VALOR FINEP: até R\$ _____ (_ reais).

2. FONTE: recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT/SUBVENÇÃO ECONÔMICA. **OU se for internalizado:** PTF 000/00 – SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

3. DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária constante da NOTA DE EMPENHO/NOTA DE CRÉDITO que integra o presente **CONTRATO**.

4. LIBERAÇÃO: a **FINEP** efetuará a transferência de recursos financeiros conforme Cronograma de Desembolso contido no **PLANO DE TRABALHO**, respeitadas as suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como as condições determinadas pela Diretoria Executiva da **FINEP**.

CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

1. Para o desembolso da primeira parcela dos recursos, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá:

- a) indicar a conta-corrente bancária vinculada à movimentação dos recursos;
- b) apresentar a Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

2. Para o desembolso das parcelas subseqüentes à primeira, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá apresentar à **FINEP**, os seguintes documentos:

- a) demonstrativo das despesas realizadas com os recursos anteriormente desembolsados pela **FINEP**;
- b) relatório parcial de andamento das atividades do PROJETO;
- c) apresentar a Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

CLÁUSULA SEXTA PRAZOS

1. O prazo de utilização dos recursos do projeto é de ____ (_____) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, findo o qual as parcelas não utilizadas serão automaticamente canceladas.

2. O relatório técnico final e as demonstrações financeiras deverão ser apresentados até **90/180 (noventa/cento e oitenta) [Definir de acordo com a periodicidade dos desembolsos – trimestral ou semestral] dias** após o término do prazo de utilização dos recursos e de execução do projeto, quando deverá ser apresentado também o demonstrativo de utilização de recursos de contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES

1. OBRIGAÇÕES DA FINEP

A **FINEP** se obriga a:

- a) transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio de apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito;
- b) formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos ou notas de movimentação de crédito, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos;

- c) prorrogar, de ofício, os prazos deste contrato, quando houver atraso no desembolso dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao do atraso verificado;
- d) analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações financeiras apresentadas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**;
- e) decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos por este **CONTRATO**.

2. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO

A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO se obriga a:

- a) executar o **PROJETO** objeto deste **CONTRATO**;
- b) realizar aplicação financeira com os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, em fundo de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal;
- c) utilizar os recursos desembolsados pela **FINEP**, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do **PROJETO**;
- d) manter em arquivo exclusivo disponível para a **FINEP**, pelo prazo de cinco anos, registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no presente **CONTRATO**, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do **PROJETO**;
- e) remeter, dentro de 30 (trinta) dias, contados das respectivas alterações, as informações relativas à mudança de seus atos constitutivos e de designação de novos representantes legais;
- f) restituir à **FINEP**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção deste Contrato, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o valor atualizado dos rendimentos de aplicação financeira;
- g) restituir à **FINEP**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação expedida pela **FINEP**, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, quando:
 - (i) não for executado o objeto pactuado;
 - (ii) não forem apresentadas, nos prazos exigidos, os demonstrativos financeiros e/ou de execução física;
 - (iii) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Contrato.
- h) afixar, destacadamente, em lugar visível de seu estabelecimento e em todos os materiais de divulgação resultantes da execução do **PROJETO**, o **apoio financeiro da FINEP e do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, com recursos do FNDCT**, através de placa conforme modelo, dimensão e inscrição, constantes na página da **FINEP** na *internet* (<http://www.finep.gov.br>), especialmente no caso de:
 - (i) seminários e eventos científicos e tecnológicos;
 - (ii) publicações técnicas e científicas em revistas especializadas;
 - (iii) relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico.

- i) caso haja divulgação do **PROJETO** via *internet*, inserir um ícone com o logotipo da **FINEP** e do **MCT**, que faça o *link* para acesso à página da **FINEP** e do **MCT**;
- j) responder a qualquer solicitação de informação que a **FINEP** lhe fizer, por carta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados dessa solicitação, sobre o andamento dos trabalhos ou o resultado do **PROJETO**, independentemente da fiscalização a ser exercida pela **FINEP**;
- k) assegurar à **FINEP** os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente Contrato, tanto em relação à aplicação dos recursos da subvenção econômica, quanto em relação à aplicação dos recursos de contrapartida;
- l) assegurar à **FINEP** todas as facilidades e acessos necessários à realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira, inclusive, a critério da **FINEP**, de serviços de auditoria;
- m) participar dos custos de elaboração do **PROJETO** com as quantias adicionais que se fizerem necessárias a sua conclusão;
- n) manter a sua sede e administração no País;
- o) cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo projeto financiado;
- p) não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. A aquisição de bens e serviços, no mercado nacional ou no mercado externo (importação), vinculados ao **PROJETO**, deverá ser feita pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** com estrita observância da legislação vigente, respeitados os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade, buscando a proposta mais vantajosa para a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

2. É vedada a realização de despesas de capital, como, por exemplo, a aquisição de equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA NONA RELATÓRIO TÉCNICO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1. Os relatórios técnicos e as demonstrações financeiras deverão ser apresentados à **FINEP**, observando-se as Cláusulas **CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS** e **PRAZOS**, nos termos do roteiro fornecido pela **FINEP**, composto de:

- a) relatório de execução física do projeto;
- b) demonstrativo da execução da receita e despesa evidenciando os recursos recebidos a título de transferência, de contrapartida e dos rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, bem como os saldos respectivos;
- c) relação de pagamentos efetuados, identificando o fato gerador da despesa, seu valor e o número da respectiva nota fiscal ou documento similar.

2. Para fins de divulgação externa, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** se obriga a apresentar, juntamente com o relatório mencionado no item anterior, um resumo, de até 200 palavras, contendo informações relativas aos resultados alcançados pelo **PROJETO**, no qual deverão ser destacadas até 6 (seis) palavras-chave que melhor caracterizem o conteúdo desses resultados.

3. As obrigações assumidas no presente Contrato somente serão consideradas cumpridas após a aprovação pela **FINEP** do relatório técnico final e da demonstração financeira final.

CLÁUSULA DÉCIMA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Quando os resultados alcançados pelo **PROJETO** ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou em outro órgão competente para proteção da propriedade intelectual, a **FINEP** deverá ser informada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA CONDIÇÕES GERAIS

1. É vedado o aditamento deste Contrato com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no **PROJETO**.

2. Excepcionalmente, a **FINEP** poderá admitir, a pedido da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, a reformulação do PLANO DE TRABALHO, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução do Contrato.

3. A **FINEP** poderá delegar formalmente o acompanhamento da execução do Contrato.

4. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** reconhece a autoridade normativa da FINEP para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do PROJETO, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.

5. Não será aceito pela **FINEP** pagamento por serviços de consultoria ou assessoria técnica, bem como de diárias e passagens, feito a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.

6. Serão reconhecidas somente as despesas realizadas a partir da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS

Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Contrato, a **FINEP** poderá suspender os desembolsos dos recursos nas seguintes hipóteses:

- a) aplicação dos recursos do financiamento em fins diversos do pactuado ou em desacordo com o PLANO DE TRABALHO;

- b) inexactidão nas informações prestadas à **FINEP** pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, objetivando a obtenção desta subvenção econômica ou durante a execução deste Contrato;
- c) paralisação do PROJETO;
- d) outras circunstâncias que, a juízo da **FINEP**, tornem inseguro ou impossível o cumprimento, pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, das obrigações assumidas no presente Contrato ou a realização dos objetivos para os quais foi concedido a subvenção econômica;
- e) inadimplemento, por parte da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, de qualquer obrigação assumida neste Contrato;
- f) na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, falência decretada ou protesto de título cambial em relação à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, ressalvada a hipótese de protesto indevido, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

1. Será instaurada Tomada de Contas Especial pelo ordenador de despesas da **FINEP** ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de Contas da União, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer o seguinte:

- a) não apresentação de relatório técnico e de demonstrações financeiras no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela **FINEP**;
- b) não aprovação de relatório técnico e de demonstrações financeiras, em decorrência de:
 - não execução do objeto pactuado;
 - atingimento parcial dos objetivos avençados;
 - desvio de finalidade;
 - impugnação de despesas;
 - não aporte dos recursos de contrapartida;
 - não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.
- c) ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

2. A Tomada de Contas Especial será procedida pelo órgão encarregado da contabilidade analítica da **FINEP**.

3. A não-execução do **PROJETO** pactuado, ou sua execução parcial, decorrente de insucesso técnico devidamente justificado e aprovado pela **FINEP** não ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Contrato e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela **FINEP** até 30 dias contados da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de infringência de quaisquer de seus dispositivos, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

Aplica-se ao presente instrumento a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, o Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais atos normativos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O atraso ou abstenção, pela **FINEP** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **FINEP**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA FORO DO CONTRATO

As partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, ressalvado à **FINEP** o direito de optar pelo foro de sua sede.

As folhas deste Contrato são rubricadas por Nome, inscrita(o) na OAB/RJ sob nº 000000, advogada(o) da **FINEP**, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em X (____) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro,

Pela FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP:

Pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO:

TESTEMUNHAS: